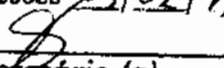


Ofício nº 5071/2014-GAPRE

Maringá, 16 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente,

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 03/02/15

1º Secretário (a)

Em atenção ao Requerimento nº 389-SERED, apresentado pela Vereadora **Carmen Inocente**, mediante o qual solicita que informe se está sendo cumprida a Lei nº 9.608/2013, que institui o Programa Saúde Mental em Casa no Município de Maringá, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


José Luiz BoVo
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Informamos que os serviços de Saúde Mental realizam o acompanhamento dos casos de transtornos mentais graves e, quando necessário, realizam o atendimento domiciliar. Contudo, a demanda existente, até o momento, refere-se a busca ativa de alguns pacientes e familiares, que apresentam-se resistentes mas não impossibilitados de comparecerem ao tratamento. Além disso, os serviços realizam o matriciamento das equipes da Atenção Básica para o compartilhamento do cuidado dos casos, ampliando as possibilidades da assistência dos usuários.


Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0005/2013
Secretaria de Saúde
MARINGÁ - PR